

O cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e o aprendizado da relação com a Sociedade e o Estado¹

Compliance with socio-educational measures in an open environment and the learning of the relationship with Society and the State.

El cumplimiento de medidas socioeducativas en medio abierto y el aprendizaje de la relación con la sociedad y el Estado.

Marcos Verissimo²

Yuri Motta³

Resumo:

O objetivo deste artigo é analisar o trabalho assistencial realizado no âmbito do município de Niterói (RJ) junto a jovens processados pela Justiça Juvenil. Adolescentes, em sua maioria pobres e periféricos, e que, ao ingressarem em dinâmicas criminais, foram encaminhados para a Vara da Infância e Juventude (VIJ) para responder a ações ou envolvimento a eles imputados. Ao serem posteriormente enquadrados na medida socioeducativa em meio aberto, estarão submetidos à responsabilidade institucional e técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES), no âmbito da qual ocorrerá o atendimento socioeducativo. Este, por sua vez, deve ser encarado como um direito dos adolescentes enquadrados pela Justiça Juvenil como sujeitos de atos infracionais, tidos por isso como estando em situação de vulnerabilidade social. Este trabalho é o resultado da participação dos autores em projeto extensionista da Universidade Federal Fluminense (UFF) cujo foco era justamente nos atendimentos socioeducativos junto a

1 Artigo originalmente apresentado no VIII Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, em São Luís, na Universidade Estadual do Maranhão (UFMA), em dezembro de 2024. O trabalho teve acolhida no âmbito do GT 3, intitulado “Controle social e sensibilidade punitiva no século XXI: perspectiva desde o horizonte da abolição das prisões”, coordenado por Fernando Henrique Cardoso Neves (LAESP-UFF) e Adrian Barbosa e Silva (CESUPA). A presente versão foi concluída em 28 de outubro de 2025.

2 INCT-InEAC; Psicocult; LEPIC; SEEDUC-RJ.

3 INCT-InEAC; Psicocult; LEPIC.

adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto. Descrever e interpretar parte das práticas e representações contidas neste trabalho assistencial, às quais tivemos acesso por meio do trabalho de campo, é uma forma de compreender analiticamente os processos institucionais de educação e socialização descritos.

Palavras-chave: Justiça Juvenil; Assistência Social; Pedagogias; Estado.

Abstract:

The objective of this article is to analyze the assistance work carried out in the municipality of Niterói (RJ) with young people prosecuted by the Juvenile Justice. Adolescents, mostly poor and peripheral, and who, when entering criminal dynamics, were referred to the Vara da Infância e Juventude (VIJ) to respond to actions or involvement imputed to them. When they are subsequently framed in the socio-educational measure in open environment, they will be submitted to the institutional and technical responsibility of the Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES), within which the socio-educational service will take place. This, in turn, should be seen as a right of adolescents framed by the Juvenile Justice as subjects of criminal acts, thus considered to be in a situation of social vulnerability. This work is the result of the authors' participation in an extensionist project at the Universidade Federal Fluminense (UFF) whose focus was precisely on socio-educational services to adolescents in compliance with measures in open environment. Describing and interpreting part of the practices and representations contained in this work, to which we had access through fieldwork, is a way of understanding analytically the institutional processes of education and socialization described.

Keywords: Juvenile Justice; Social Assistance; Pedagogy; State.

Resumen:

El objetivo de este artículo es analizar el trabajo asistencial realizado en el ámbito del municipio de Niterói (RJ) junto a jóvenes procesados por la Justicia Juvenil. Adolescentes, en su mayoría pobres y periféricos, y que, al ingresar en dinámicas criminales, fueron remitidos a la Vara da Infância e Juventude (VIJ) para responder a acciones o involucramientos imputados a ellos. Al ser posteriormente encuadrados en la medida socioeducativa en medio abierto, estarán sometidos a la responsabilidad institucional y técnica de la Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES), en el marco de la cual se llevará a cabo la atención socioeducativa. Esto, a su vez, debe ser considerado como un derecho de los adolescentes enmarcados por la Justicia Juvenil como sujetos de actos infractores, considerados como estando en situación de vulnerabilidad social. Este trabajo es el resultado de la participación de los autores en un proyecto extensionista de la Universidade Federal Fluminense (UFF) cuyo enfoque era justamente en las atenciones socioeducativas junto a adolescentes en cumplimiento de medidas en medio abierto. Describir e interpretar parte de las prácticas y representaciones contenidas en este trabajo asistencial, a los que tuvimos acceso por medio del trabajo de campo, es una forma de comprender analíticamente los procesos institucionales de educación y socialización descritos.

Palabras clave: Justicia Juvenil; Asistencia Social; Pedagogías; Estado.

Introdução

“Em vez de luz tem tiroteio no fim do túnel
Ô, ô Sempre mais do mesmo
Não era isso que você queria ouvir?
Bondade sua me explicar com tanta determinação
Exatamente o que eu sinto, como penso e como sou
Eu realmente não sabia que eu pensava assim
E agora você quer um retrato do país,
Mas queimaram o filme”

(Legião Urbana, “Mais do mesmo”, 1987)

Era o mês de abril do ano de 2023, e nos encontrávamos no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) do centro de Niterói, cidade que compõe a região metropolitana do Rio de Janeiro, e onde está sediada a Universidade Federal Fluminense (UFF). Em alguns instantes iria começar mais uma reunião do Núcleo de Criação de Redes Institucionais de Assistência (NuCRIA). Este núcleo era a consolidação de uma das propostas contidas no Programa de Administração de Conflitos (PACon), que por sua vez era o conceito guarda-chuva do projeto de caráter extensionista proposto por pesquisadores vinculados(as) ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC), da UFF, no edital do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), uma iniciativa da prefeitura de Niterói.

O objetivo deste artigo é, portanto, compreender as medidas socioeducativas em meio aberto a partir da execução do projeto intitulado *“Conflitos, drogas e violência: diálogos entre universidade e sociedade pela garantia de acesso aos serviços públicos e pelo fortalecimento de redes institucionais”*, no âmbito do PDPA. A metodologia empregada para a produção dos dados foi a observação participante e crítica do desenrolar do projeto. Colocaremos sob descrição parte das representações, práticas e pedagogias envolvendo o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) do centro da cidade de Niterói, ao qual tivemos acesso autorizado para a realização de pesquisa de caráter etnográfico. Em seguida, apresentaremos algumas interpretações dos dados assim produzidos, visando uma melhor compreensão das pedagogias e dos aprendizados envolvidos no processo de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Quando um jovem ou uma jovem que, antes de completar a maioridade penal, ingressando em um curso de ações ou omissões classificáveis como crimes, são apanhados pelas malhas do chamado sistema de justiça criminal e segurança pública, serão levados a julgamento em uma justiça apartada daquela que trata dos delitos cometidos por adultos. O advogado Raymundo Nonato Santos, que participou do referido projeto, e que com base nesta participação escreveu e defendeu uma dissertação de mestrado junto ao Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança da UFF (Santos, 2024), contextualiza da seguinte maneira o caráter formalmente

protetivo da justiça praticada na Vara da Infância e Juventude (VIJ):

O tema da justiça juvenil circula o campo do direito, de maneira a recepcionar o Estatuto da Criança e do Adolescente como sendo uma lei protetiva e com grandes avanços ao reconhecer os adolescentes em conflitos com a lei como sendo sujeitos de direitos. Direitos esses que o ECA elenca e que deverão ser norteadores dessa justiça juvenil socioeducativa. (Santos, 2024: 09-10)

A rigor, seguindo os preceitos expressos na Constituição Brasileira e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não estaria correto afirmar que jovens como estes cometeram crimes, e sim que incorreram em Atos Infracionais análogos aos crimes correspondentes, inscritos no Código Penal (ao qual são considerados imputáveis). Pela mesma razão, o tratamento que receberão após estes procedimentos jurisdicionais na Vara da Infância e Juventude, consequência das decisões aí tomada por juízes(as) de direito, ainda que impliquem em privação de liberdade, não poderão ser classificados como penas, e sim como Medidas Socioeducativas.

Essa forma de atuar se demonstra contundente com base nos processos de ato infracional que são iniciados a partir de uma constatação policial de uma transgressão levada a Delegacia de Polícia e dessa constatação inicia-se o processo burocrático de formação processual dos autos escritos, que serão lavrados pela polícia e imediatamente entregues ao Ministério Público para tomar providências e eventual encaminhamento à justiça através da VIJ. (Santos, 2024: 12)

O referido projeto de pesquisa e extensão tinha como foco as ações e estratégias interinstitucionais envolvidas no cumprimento de Medidas Socioeducativas sem previsão de privação de liberdade, na cidade de Niterói. Na seção a seguir, faremos uma descrição mais detalhada do projeto e da configuração da equipe, da qual, como já foi dito, os autores do presente artigo faziam parte. Estávamos no segundo ano de execução do projeto, e outras reuniões como aquelas já haviam sido realizadas, com periodicidade quinzenal, tanto em equipamentos sociais ligados à rede de assistência social da municipalidade quanto em unidades de ensino e pesquisa no interior da universidade. Contávamos com a confiança e a parceria das *técnicas* do CREAS na produção coletiva do NuCRIA, que consistia justamente na realização destas reuniões regulares, das quais participavam: 1) os adolescentes em situação de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; 2) as profissionais vinculadas ao CREAS e outros equipamentos assistenciais da prefeitura encarregadas de dar cumprimento às medidas e; 3) a equipe de pesquisadores da UFF.

Quando as reuniões se davam na universidade, procurávamos produzir a oportunidade de circular por diferentes espaços e *campi*, no Gragoatá, no Valonguinho, no Instituto de Educação Física, no Bandejão (restaurante universitário), e no Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (NEPEAC), sede administrativa do INCT-InEAC, onde se localiza o Laboratório Estúdio Multimídia Multiusuário (LEMI). Para isso, propomos a realização não apenas de reuniões ordinárias, como também de rodas de conversa, palestras, mesas redondas, e a produção coletiva de um

podcast⁴. Já quando o lugar de nos reunirmos – alternando entre a UFF e o CREAS – era neste último, as *técnicas* montavam diferentes estratégias de atendimento socioeducativo coletivos já contando com a nossa participação, como encenações de julgamentos seguidas de reflexão, dinâmicas de grupo, rodas de conversa etc..

Chamaremos aqui de *técnicas* – assim, com o emprego do itálico, uma vez que se trata de categoria nativa que apreendemos no campo – às profissionais de diferentes formações que integram o CREAS e a rede de assistência social do município como um todo. Assistentes Sociais, psicólogas, pedagogas, advogadas(as), responsáveis pelo trabalho coordenado em torno do atendimento socioeducativo, que produz o andamento e posterior extinção da medida socioeducativa em meio aberto, tanto na Prestação de Serviços à comunidade (PSC) quanto na Liberdade Assistida (LA). A flexão no feminino visa refletir o fato, verificado no campo, de a quase totalidade de profissionais com diferentes formações trabalhando naquele contexto e naquelas funções, ser formada por mulheres.

As *técnicas* são as responsáveis por realizar os atendimentos aos socioeducandos, tanto individuais quanto coletivos, bem como reunir documentos e confeccionar os relatórios que dão andamento e encerramento ou não à medida socioeducativa em meio aberto junto ao Poder Judiciário. A antropóloga Alice Magalhães Ribeiro, participante da equipe do projeto, fez uma etnografia no CREAS que resultou em uma dissertação de mestrado defendida junto ao Programa de Pós-graduação em Antropologia (PPGA) da UFF (Ribeiro, 2022). Ali, explica que:

(...) Basicamente os relatórios de acompanhamento são construídos a partir da descrição da materialização do que foi pactuado no PIA [Plano Individual de Atendimento]. E os relatórios de extinção são relatórios de finalização, descrevendo o cumprimento da medida e solicitando a sua extinção. (Ribeiro, 2022: 80)

Naquela tarde de abril de 2023, a atividade dar-se-ia no auditório do CREAS, que havia sido rearrumado para que suas cadeiras ficassem dispostas em círculo. Contudo, como a seguir verificaríamos, sem a horizontalidade que esta disposição dos assentos a princípio sugere. A condução da conversa estava, naquele dia, centrada exclusivamente na figura da advogada do CREAS, figura de presença ativa e marcante naquele contexto. Se posicionando de pé, na parte da frente do auditório e levando a roda a se abrir, como se fosse uma ferradura, em torno de si e dos movimentos que fazia no espaço dado, a advogada iniciou e comandou os trabalhos proferindo uma palestra.

Quem formava a audiência? Do lado da roda que ficava à esquerda da palestrante, estavam sentadas, mais próximas dela, duas estudantes da UFF, da carreira de Serviço Social (uma delas, inclusive, literalmente vestindo a camisa, onde se lia: “SERVIÇO SOCIAL – UFF”). Depois, após duas cadeiras vazias, sentavam-se dois adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa recém-chegados ao CREAS, provavelmente em sua primeira atividade coletiva relativa ao cumprimento da medida. Na sequência da fila assim formada, mais três adolescentes também em cumprimento de medida, mas que já eram conhecidos por nós, de outras atividades

4 Para ouvir o Podcast NuCRIA:

<https://open.spotify.com/show/4wlCbGnPunZCTuM8rCHm52?si=30f718480bb24098&nd=1&dlsi=b5ebe87e3c3b43a0>

do NuCRIA das quais haviam participado. Já nós, os pesquisadores da UFF, estávamos posicionamos todos em fila, do lado direito da palestrante, como quem estivesse tentando se posicionar no espaço de maneira a poder melhor observar o rito e as ações e as reações de quem dele participavam⁵. No fundo, do lado oposto à abertura da roda onde a palestrante se movimentava, outras duas *técnicas* que ali trabalhavam estavam sentadas a observar a palestra.

A postura ativa e enfática da advogada, em combinação com o tom duro que sabia impor em determinados pontos de sua fala, reunia alguns aspectos de intimidação, ou de alguma maneira era o que conseguíamos ler na postura corporal dos adolescentes. Pareciam ter sérias dificuldades para encarar de frente a palestrante ou qualquer das pessoas presentes no auditório. Quase sempre miravam para baixo, retraídos, refratários. Por mais que a fala da advogada fosse provocativa, não interagiam. Ela perguntava: “*O que é crime?*”, “*O que faz algo ser considerado crime?*”. Como ninguém respondia, ela explicava. Sua explicação estava em conformidade com um dos objetivos de encontros como aquele no CREAS, que era, por assim dizer, fomentar algum letramento jurídico aos jovens, e de alguma forma conscientizá-los de algo aparentemente básico, que é o fato de que em sociedade, as atitudes ou omissões dos cidadãos assim constituídos têm consequências. Além disso, seu discurso também contemplava as explicações sociológicas sobre o crime e a criminalidade. Ou seja, procurava demonstrar que não existe comportamento criminoso em si. Algo só passa a ser crime na medida em que existir uma lei assim o definindo (Misse: 2010). Daí a importância de um conhecimento reflexivo acerca de direitos e deveres.

Quase todos aqueles jovens chegavam ali para o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto sem ter a menor noção sobre o funcionamento da justiça ou sobre seus atributos enquanto cidadãos “menores de idade”, menos ainda sobre aqueles concernentes aos maiores de idade. Estando muito jovens e já tendo que responder por seus atos na justiça, passavam a conhecer, na prática, desde muito cedo em suas trajetórias pessoais, este lado punitivo do Estado, a despeito das terminologias impostas na Constituição e no ECA (Santos, 2024). Em que medida isso pode levar a consequências desfavoráveis em suas trajetórias de vida? Consequências que extrapolariam, e este é o ponto, aquelas já previstas pela imposição da medida, de temporária perda ou restrição de liberdades. Na terminologia convencional do CREAS, e do campo da assistência social, dizia-se que, justamente por esta razão, encontravam-se em situação de “vulnerabilidade social”.

Haviam tido, ou teriam, ainda no limiar da entrada na vida adulta, o contato com outras configurações e instituições de Estado, de caráter não punitivo? Sua passagem obrigatória por aparelhos sociais de assistência, como o CREAS e outros, os fariam desenvolver as habilidades e sensibilidades necessárias para a construção de “*projetos de vida mais responsáveis*” (para usar um pouco mais da terminologia que conhecemos no campo de pesquisa)? Em que consistiria a responsabilidade expressa nesta pedagogia? É no intuito de responder a questões como estas que este trabalho se constitui.

5 Naquela tarde, éramos cinco ali. Além dos autores deste trabalho, estavam presentes nesta condição a pesquisadora Luana Martins (doutora pelo programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da UFF) e os pesquisadores Lucas Senna (mestre pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da UFF) e Lucas Rocha (mestrando no Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFF).

Contexto e metodologia

No começo do ano de 2020, a prefeitura da cidade de Niterói lançou o edital do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), uma proposta de convênios com a Universidade Federal Fluminense (UFF) que contemplava uma gama diversa de possibilidades para a elaboração de projetos de caráter extensionista em associação às secretarias municipais de áreas específicas e envolvendo diferentes políticas públicas e campos do saber. De acordo com informações disponíveis em seu site, tal iniciativa estava em consonância

(...) com o objetivo principal de incentivar o desenvolvimento de projetos aplicados para promover soluções relacionadas aos desafios prioritários do município associados às diferentes áreas do Plano Estratégico Niterói que Queremos (NQQ) 2033 e às metas de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).⁶

Neste contexto, pesquisadores vinculados ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC) elaboraram o projeto intitulado *“Conflitos, drogas e violência: diálogos entre universidade e sociedade pela garantia de acesso aos serviços públicos e pelo fortalecimento de redes institucionais”*, que continha o Programa de Administração de Conflitos (PACon) – que por sua vez se desdobrava em três subprogramas: 1) o já referido Núcleo de Criação de Redes Institucionais de Assistência (NuCRIA), 2) os Laboratórios Escolares de Pesquisa (LEPs), e 3) a Cartilha Virtual de Administração de Conflitos (CASD)⁷. A vinculação deste projeto era com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), que passou a se chamar, ao longo da execução do projeto, Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES).

O INCT-InEAC é uma rede internacional de pesquisas no campo da administração de conflitos em perspectiva bastante ampliada, coordenado pelo antropólogo Roberto Kant de Lima⁸, com destaque no desenvolvimento de pesquisas empíricas em diferentes frentes, como o judiciário, as polícias, escolas, circulação de drogas, conflitos socioambientais, religiosos etc., sediada na UFF, da qual participam cientistas sociais (em especial da antropologia) e pesquisadores do campo do direito, da historiografia, da psicologia e outras áreas correlatas. Foi criado em 2009, com a aprovação de sua proposta no âmbito de Edital do CNPq para a formação dos Institutos de Ciência em Tecnologia, que consistia justamente na proposta de institucionalização e apoio a redes de pesquisa já existentes de pesquisadores articulados dentro e fora do Brasil (Kant de Lima; Eilbaum; Pires: 2011).

Atualmente constituído a partir de mais de 30 subprojetos coordenados por pesquisadores vinculadas(os) a diferentes instituições de ensino e pesquisa no Brasil, em diferentes estados da federação, e contando ainda com a participação de consultores e pesquisadores vinculados(as) a instituições de ensino e pesquisa sediados em outros países, o INCT-InEAC, em 2017, deu

6 “Sobre o PDPA” – em <http://pdpa.niteroi.rj.gov.br/pdpa/>. Consulta em 15 de novembro de 2024.

7 Que posteriormente, no decorrer da execução do projeto, viria se transformar no já referido Podcast NuCRIA.

8 Doutor em Antropologia pela Harvard University, Estados Unidos; professor emérito da Universidade Federal Fluminense, pesquisador 1-A do CNPq; cientista no Programa “Cientistas do Nosso Estado”, da FAPERJ. Falecido em maio de 2025.

origem à criação do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (IAC-UFF), unidade de ensino da universidade propositadamente homônima ao INCT, onde funciona o Departamento de Segurança Pública, a partir do qual se coordenam os cursos de Bacharelado em Segurança Pública e Social e Tecnólogo em Segurança Pública e Social, que estavam anteriormente vinculados à Faculdade de Direito. Posteriormente à criação do IAC, em 2019, foi aberto o Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança neste instituto, que passou então a receber os primeiros estudantes de mestrado.

Em *“Institutos e universidades públicos, conhecimento científico e inovações: obstáculos culturais e jurídicos ao sucesso de políticas públicas inovadoras”*, o professor Roberto Kant de Lima afirma que

(...) inovações sociais no Brasil estão visceralmente ligadas à transformação de nossas concepções hierárquicas e excludentes, que não privilegiam políticas públicas universalistas que igualem todos os cidadãos em seu âmbito, beneficiando-os de maneira uniforme. Representações históricas sobre a necessidade de tutela do Estado sobre a sociedade, mas principalmente sobre os seguimentos menos aquinhoados em segurança, saúde e educação, legitimam tratamentos majoritariamente repressivos de controle social, reproduzindo ampliadamente a exclusão de sua participação no mercado, com os efeitos que são sobejamente conhecidos. (Kant de Lima, 2022: 93)

Foi a partir de tal visão, compartilhada no INCT-InEAC, sobre a produção do conhecimento e seu emprego na construção de inovações sociais, e críticas de uma concepção tuteladora de Estado, que o projeto que continha a proposta do PACon e seus subprogramas – o NuCRIA, os LEPs e a CASD – se constituiu. Figurando como coordenador o antropólogo Frederico Policarpo⁹, que coordena, no INCT-InEAC, o subprojeto onde está contido o Núcleo de Estudos em Psicoativos e Cultura (PsicoCult), e como vice coordenadora a antropóloga Lucía Eilbaum¹⁰, que coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas em Antropologia do Direito e das Moralidades (GEPADIM/UFF), também inserido em subprojeto que compõe o INCT-InEAC. A proposta contava ainda com a participação do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC) – tomado como modelo para a concepção dos LEPs – coordenado pelos autores do presente trabalho juntamente com a antropóloga Alice Magalhães Ribeiro¹¹, e também vinculado ao INCT-InEAC.

Esta profusão de siglas e nomes por extenso, de grupos de pesquisa, institutos, instituições, programas e laboratórios – exaustiva, porém necessária para um entendimento apropriado deste trabalho – demonstra o intrincado contexto no qual nossas observações de campo tiveram lugar. Em virtude do caráter extensionista e de “pesquisa aplicada” que o projeto continha, diferente do que acontece nos casos dos empreendimentos estritamente acadêmicos, focados na construção do conhecimento em uma área específica, tínhamos ainda, neste caso, o compromisso de

9 Doutor em antropologia pela UFF, professor do Departamento de Segurança Pública (UFF), Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ.

10 Doutora em antropologia pela UFF, professora do Departamento de Antropologia (UFF), Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ.

11 Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Antropologia (PPGA) da UFF.

produzir tecnologias sociais para deixar como legado para a administração municipal.

Como já foi dito, o cumprimento de medida socioeducativa se origina em uma decisão do juiz (ou juíza), da Vara da Infância e Juventude, órgão da Justiça no âmbito estadual ao qual cabe julgar e definir as consequências dos presumidos envolvimento dos jovens menores de idade em Atos Infracionais. Quando a sentença aponta para a necessidade de um regime de medida socioeducativa em meio fechado, esta será necessariamente cumprida em unidades de internação administradas em última instância no âmbito da Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC-RJ). Apesar das vinculações institucionais e do fato de que não podem a rigor ser chamadas de “cadeias” ou “cárcere”, tais unidades de internação do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) em muitos aspectos estruturam relações e formas de sociabilidade entre adolescentes e agentes socioeducativos semelhantes às que aparecem entre apenados e carcereiros em presídios e penitenciárias. Dito de outra maneira, são vistas e vivenciadas como “cadeias”, principalmente pelos socioeducandos (Martins, 2020).

Já nos casos em que o magistrado (ou a magistrada) decide pela (ou faz progredir para a) medida socioeducativa em meio semiaberto, o(a) jovem a cumprirá em um Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD), dos quais poderá sair e voltar para frequentar a escola, atividades laborais remuneradas e estar com seus familiares aos finais de semana (Menezes; Moura, 2021). Os CRIAADs também fazem parte do organograma da SEEDUC-RJ.

Quando, porém, a medida adotada progride ou é definida para o cumprimento em meio aberto, sua administração, no caso da cidade de Niterói, sairá do âmbito da Secretaria Estadual de Educação e passará para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES). Este trabalho, como vimos, será feito sob a coordenação de profissionais do campo do Serviço Social, e para que a medida se efetive é preciso ainda a articulação com escolas das redes municipal e estadual. Isso porque uma condição indispensável para a medida evoluir para sua conclusão é que a(o) adolescente em cumprimento de PSC ou LA demonstre com documentos estar em dia com a matrícula escolar (Leal, 2020; Ribeiro, 2022; Motta, 2024). Desse modo, o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto é um processo que atravessa e é atravessado por diferentes instituições, pertencentes a distintos níveis federativos, e orientadas por lógicas próprias e que nem sempre se comunicam com muita fluidez.

Nesse contexto, as sucessivas etapas que os conflitos percorrem no sistema de justiça criminal, além de estarem reguladas por leis e normas específicas, possuem lógicas de atuação diferenciadas, informadas por tradições e lógicas próprias de cada uma das instituições e atores envolvidos. Assim, longe de existir uma lógica universalista orientadora das políticas e dos serviços públicos, é possível visualizar formas particulares e desarticuladas de administração institucional de conflitos, prevalecendo lógicas corporativas, mais do que institucional e sistêmica, de tratamento dos conflitos e de elaboração e implementação de políticas públicas no setor. (Kant de Lima; Eilbaum; Pires, 2011: 12)

Aquilo que os autores na citação acima afirmam sobre o sistema de justiça criminal também pode ser dito sobre o sistema socioeducativo e o cumprimento de medidas em meio aberto. Um exemplo desta desarticulação no que concerne ao cumprimento de medidas socioeducativas

em meio aberto é a dificuldade, encontrada em muitos casos pelas *técnicas* do CREAS, de efetivar a matrícula escolar dos socioeducandos que, quando colhidos pelas malhas da justiça na consecução de algum ato infracional, se encontravam sem matrícula ativa em escola (Ribeiro: 2022; Motta: 2024). Matrículas que terão forçosamente que efetivar. Tal dificuldade é maior quando se trata de escolas da rede estadual, mas também não é raro que aconteça nas escolas municipais.

Explicitamente, na Constituição e no ECA, todo adolescente tem o direito de acessar as políticas públicas de educação, com garantia de escolarização na rede pública de ensino. Uma coisa que pudemos notar no trabalho de campo, no entanto é que são muitos, entre os(as) socioeducandos(as), que, a despeito de tais direitos, demonstram nenhum interesse em estar matriculados na escola, muito menos em dedicação aos estudos. Tal possível desinteresse encontra o clima perfeito nas secretarias das escolas (onde as matrículas são criadas) todas as vezes que se conhece o fato de serem socioeducandos, geralmente tidos como “alunos problema”.

(...) não basta apenas criticar o “desinteresse dos jovens pela escola”. É necessário buscar entender os múltiplos fatores que fazem com que esses jovens não sintam que a escola (ou mesmo a cidade) é um lugar deles ou para eles. (Menezes; Moura, 2021: 100)

Contudo, o verdadeiro problema que há para as *técnicas* do CREAS solucionarem é o fato de que a medida socioeducativa em meio aberto não poderá progredir para sua extinção – dito de outra maneira, ser dada como cumprida, liberando da esfera punitiva do Estado o(a) referido(a) adolescente – sem que a(o) mesma(o) apresente o documento que comprove estar regularmente matriculado em uma unidade escolar (Motta: 2024). Neste sentido, dentro da anatomia de nosso projeto, por assim dizer, o NuCRIA era uma proposta de, na falta cultural de um ajuste fino do funcionamento interinstitucional em geral (Kant de Lima; Eilbaum; Pires, 2011; Verissimo, 2011), e em particular para levar a cabo a consecução da medida socioeducativa em meio aberto (Ribeiro, 2022), criar um ambiente com encontros regulares para a discussão e diálogos visando a concepção de estratégias para superar tais dificuldades. Afinal, seu objetivo era criar redes institucionais e interinstitucionais de assistência, e para isso institucionalizar um conjunto de práticas, incluindo as reuniões.

Neste sentido, a contribuição de pesquisadoras e pesquisadores no projeto que também faziam parte do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC), com a inclusão nas atividades de pesquisadores iniciantes (bolsistas de pré-iniciação científica do CNPq e da FAPERJ) que eram estudantes de Ensino Médio em escola pública, nas reuniões do NuCRIA, possibilitou algum estreitamento do contato com algumas escolas onde conseguimos desenvolver de alguma forma a proposta dos LEPs. Na medida em que as(os) bolsistas e os(as) socieducandos(as) regulavam em faixa etária, tratava-se da tentativa, também observada em outro trabalho, este dedicado ao entendimento dos significados envolvidos na medida em meio semiaberto e em outra região do estado do Rio de Janeiro, “(...) de criar oportunidades para que esses jovens pudessem trocar saberes, afetos e experiências em relação à cidade” (Menezes; Moura: 2021).

Além disso, uma das socioeducandas que conhecemos por conta de a mesma ser obrigada a frequentar o CREAS se tornou bolsista Jovens Talentos da FAPERJ, e frequentou as atividades regulares do LEPIC por algum tempo¹². Como várias reuniões do NuCRIA foram realizadas no Laboratório Estúdio Multimídia Multiusuário (LEMI) para gravação do Podcast NuCRIA, isso deu ensejo a que membros da equipe de pesquisa se tornassem também, formalmente, orientadores socioeducativos, ao se responsabilizarem oficialmente pelo processo de participação dos socieducandos nos trabalhos técnicos de gravação e edição do podcast na forma de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Para além da parte aplicada do projeto, houve também a produção acadêmica, com duas dissertações de mestrado e uma tese de doutorado, realizadas em três programas de pós-graduação diferentes, mas igualmente ocasionadas por conta da participação dos autores no PACon. Em *“Por dentro da ‘rede’: uma etnografia sobre execução de medidas socioeducativas em meio aberto”*, dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFF, Alice Magalhaes Ribeiro constrói sua problemática a partir do trabalho de campo que fez em uma unidade de CREAS na cidade de Niterói (Ribeiro, 2022). Em *“‘O que vale é a matrícula’: o papel da escola na execução de medidas socioeducativas em meio aberto em Niterói”*, tese de doutorado defendida no Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da UFF, Yuri Motta descreve e interpreta algumas pedagogias (explícitas e implícitas) envolvidas nas medidas socioeducativas, com base em trabalho de campo feito no CREAS, na universidade, e em escolas (Motta, 2024). Em *“‘Entre as leis e as práticas no Sistema de Justiça Juvenil’: uma etnografia sobre a produção da verdade jurídica na Vara da Infância e da Juventude nos casos de atos infracionais análogos a crime e as medidas socioeducativas aplicadas”*, dissertação de mestrado defendida no Programa de Pós-graduação em Justiça e Segurança da UFF, Raymundo Santos descreve o que viu em seu trabalho de campo realizado no âmbito das audiências em cujas decisões tomadas era definida parte do futuro dos adolescentes a quem se atribui a autoria de Atos Infracionais (Santos, 2024).

É com base naquilo que pudemos aprender trabalhando neste projeto, na leitura dos trabalhos aí produzidos e em outros que abordam temas correlatos, na reflexão sobre as dificuldades enfrentadas e daquilo que foi possível ser feito para superá-las, que construímos o presente trabalho. O Estado pode se manifestar de várias formas na vida adulta de uma pessoa. Há o que chamaremos de *Estado das Oportunidades* (que pode ser em parte expresso nas políticas universitárias), e há também o que chamaremos de *Estado Punitivo* (que pode ser substantivamente expresso nas políticas carcerárias). Nesse sentido, pudemos perceber que grande parte do trabalho das *técnicas* do CREAS no que concerne ao cumprimento de medidas socioeducativas, na forma como as próprias o representam, é produzir as condições para que os jovens que por ali passam ingressem na vida adulta munidos das aptidões e sensibilidades que os guiarão em uma navegação social que os permita se aproximar mais do *Estados das Oportunidades* do que do *Estado Punitivo*.

O que faz tão complexa e incerta sua missão institucional no âmbito das medidas socioeducativas é o que tentaremos começar a desvendar nas próximas seções deste trabalho.

12 Para saber mais sobre o LEPIC, ver: Verissimo; Motta; Ribeiro, 2024.

O que a “lição moral” ensina?

Após a palestra da advogada do CREAS em uma das reuniões do NuCRIA em abril de 2023, em parte descrita na introdução deste trabalho, tivemos a oportunidade de conversar com a mesma, e comentar sobre seu discurso. Em particular, a parabenizamos pelo caráter de educação cívica de sua palestra, uma vez que entendemos que havia sido muito eficiente em apresentar tanto a perspectiva da responsabilização e do compromisso social, pilares dos projetos educativos como um todo (Kant de Lima: 2008; Verissimo: 2016), como também fora muito didática ao apresentar claramente o que seria dali em diante da parte deles fazer, como socioeducandos, para concluir o cumprimento e extinção daquela medida que os punham, em tese, em dívida com a sociedade. Porém, por algum motivo, ela imaginou que estivéssemos falando de “Educação Moral e Cívica”, disciplina escolar que integrava as grades do Ensino Básico na época da última ditadura cívico-militar brasileira (1964-1985), e que consistia em inculcar patriotismo e disciplina de inspiração militar nos educandos. “*Não... isso não... Educação Moral e Cívica?*” – assim ela respondeu ao comentário, levantando as sobrancelhas e demonstrando estranhamento.

Confusões à parte, entendemos educação cívica como um conjunto de processos difusos, porém mais ou menos coordenados, que levam diferentes agências socializadoras – como as famílias, as escolas, as forças policiais, as políticas assistenciais – a terem que trabalhar em articulação no sentido de oportunizar aos sujeitos em formação nas sociedades modernas, ou de pretensa inspiração moderna, um mínimo de instrumental social para navegar socialmente entre os pares e os diferentes em uma lógica cidadã. Muitos são os sujeitos que herdaram de seus ancestrais mais próximas condições favoráveis de navegação social na forma de potentes relações sociais já consolidadas, relativo (ou absoluto) conforto no plano econômico e acesso a capitais socioculturais.

Apesar de isso aparentemente indicar maior facilidade relativa para o sujeito que nasce nestas condições aprender uma relação com a sociedade e o Estado na qual saiba aproveitar os atalhos para o melhor aproveitamento do *Estado das Oportunidades*, e ao mesmo tempo evitar os deslizamentos que levam ao *Estado Punitivo*, pudemos encontrar adolescentes oriundos de estruturas familiares tidas como privilegiadas, em razão numérica relevante, cumprindo medida socioeducativa no CREAS Niterói. Em tese, estando em situação de “vulnerabilidade social”.

No caso de um jovem aparentemente mais bem aquinhado de tais recursos socialmente valorizados, sua família terá mais condições de oferecer oportunidades de inserção social relevantemente decisivas no sentido de afastá-lo, no início da vida adulta, da chamada “vulnerabilidade social”. Porém, grande parte da população brasileira não conta com tais recursos familiares, por assim dizer. É aí que entra, nesta esquemática dos processos de educação cívica, o importante papel que em tese deveria ser exercido pelas redes públicas de ensino, onde vão estudar e se escolarizar a maioria das crianças e adolescentes brasileiros(as), notadamente nas periferias das regiões metropolitanas.

Uma parte das(os) adolescentes que conhecemos no decorrer desta pesquisa, como já foi dito, no momento em que tiveram contra si o registro policial de presunção de cometimento de Ato Infracional, já estavam sem frequentar a escola. A maioria não tendo ainda concluído o Ensino Fundamental. Se a escola pública em geral no Brasil, já encontra dificuldades materiais

e culturais relevantes para prover as habilidades, competências e referências éticas exigidas no chamado “mundo moderno” àqueles e àquelas que ali se formam e são escolarizados até o Ensino Médio (Verissimo: 2016; Freire; Cunha: 2022), podemos imaginar que aqueles(as) que chegam ao CREAS em cumprimento de medida socioeducativa e classificados como tendo baixa escolarização tiveram ainda menos tempo para que pudessem supostamente aprender valores cívicos e competências em sua vida escolar.

Justamente por isso entendíamos que a palestra da advogada do CREAS era uma “aula de educação cívica”. Em cerca de uma hora, soube evitar uma retórica da culpabilização (que fortaleceria a ideia de que “cometeram o ilícito” porque são pessoas “ruins”) em favor de um discurso de responsabilização (procurando deixar claro que talvez tivessem feito escolhas tidas socialmente como erradas e dignas de sanção no passado, em virtude das quais estavam respondendo no momento, mas que era possível e socialmente esperado que melhorassem suas escolhas futuras, isso tudo em benefício próprio e de seu meio social).

Ao falar sobre direitos e obrigações, e também a respeito de competências, talvez estivesse dando esta lição para pessoas que não tiveram a oportunidade de ouvir sobre tais assuntos daquela maneira nos seus meios familiares e nem na escola. Algumas vezes, por exemplo, as *técnicas* tinham dificuldades em fazer os adolescentes compreenderem que, se era obrigatório comparecer no local de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) de calça cumprida, não era de seu arbítrio escolher, portanto não poderiam ir de bermuda (Ribeiro: 2022). Coisas básicas como estas na socialização do mundo do trabalho, tidas como um dado para qualquer estagiário ou aprendiz iniciante, ganhavam grande complexidade naquele contexto.

Porém, a despeito dos méritos de sua fala, que não poderiam ser aqui omitidos, e que na ocasião serviram para uma tentativa de estreitamento da interlocução, havia pontos que para nós, pesquisadores da UFF, antropólogos, pareciam um tanto exóticos, por assim dizer. O principal deles é que para ela, os(as) adolescentes deveriam entender que tinham “sorte” de estar ali (e não na cadeia). Era como dizer – em termos dramáticos claramente perceptíveis em suas entonações – que esta era sua última chance. Ou largavam agora, de uma vez por todas, as “más companhias”, ou da próxima vez a própria passagem do tempo se encarregaria de torná-los imputáveis por crimes previstos no código penal, e elegíveis às péssimas condições de vida da grande maioria da população carcerária brasileira. No entanto, para muitos, aquilo que ela chama de “más companhias” é exatamente o entorno social herdado de sua família, tida como periférica e pobre. Dito de outra maneira, era o capital sociocultural do qual dispunham. “*Olha pra mim que eu estou falando com você!*”, dizia a advogada para aqueles que por descuido deixavam-se cruzar o olhar com o dela e imediatamente o evadiam, em direção ao chão ou ao teto. Em alguns momentos, repetiu em tom irônico que “*aqui todo mundo é inocente, né?*”.

Isso tendia a gerar intimidação e a tornar grande parte dos adolescentes refratários(os) a olhar de frente, tanto as técnicas do CREAS, quanto a equipe de pesquisadores da UFF. Foi algo que gerou muita dificuldade na pesquisa como um todo. Tivemos a oportunidade de conviver com jovens que cometeram atos classificáveis como furto, assalto a mão armada, agressões, tráfico de drogas, homicídio, crimes sexuais, cibernéticos, entre outras classificações possíveis, caso já tivessem atingido a idade adulta e a consequente responsabilidade penal quando da presumida consecução dos cursos de ação. Alguns haviam tido, decorrente disso, experiências traumáticas de interação com a polícia e com os representantes da Vara da Infância

e da Juventude (Santos: 2024). Alice Magalhães Ribeiro, afirma em seu trabalho que:

As *técnicas* perguntam aos adolescentes sobre sua experiência nas audiências. Se eles foram escutados pela juíza e pelos defensores e promotores. Eles *responderam que são oprimidos neste espaço*, e que se falarem o que passaram podem acabar prejudicando a si mesmos. (Ribeiro, 2022:73, *grifos nossos*)

Da posição que ocupa no sistema no interior do qual as medidas socioeducativas devem ser cumpridas e posteriormente extintas, o trabalho técnico produzido no CREAS não tem exatamente o atributo de processar ou veicular os casos relatados de opressão e violação de direitos no âmbito policial ou judiciário, mas sim desenhar e executar estratégias de mitigação da dita “vulnerabilidade social” a que estão sujeitos os(as) socioeducandos(as). Porém, os trabalhos de campo de diferentes pesquisadores envolvidos no projeto (Ribeiro: 2022; Motta: 2024; Santos: 2024) mostraram a presença de uma certa sensibilidade por parte das técnicas para reconhecer, ou distintas *vulnerabilidades sociais*, ou ao menos diferentes nuances da “vulnerabilidade social”.

Em alguma medida:

(...) a perspectiva da assistência social é completamente diferente da do judiciário. A assistência social seria provida de uma sensibilidade que [a interlocutora, advogada] nunca viu em lugar nenhum do direito, que busca todas as formas para não prejudicar o jovem acompanhado. (Ribeiro, 2022: 81)

Por outro lado:

Se a razão pela qual adolescentes de classe baixa cometeriam atos infracionais por vezes é justificada pela sua condição socioeconômica, o adolescente de classe alta pode ser considerado ‘mimado’ e/ou “mal agradecido” por cometê-los, portanto a “lição” a ser passada, na perspectiva das *técnicas*, pode ocorrer no sentido de corrigir estes traços, mas como *lição moral* do que como imposição de medida, o que, como veremos, não exclui o sentido de castigo ou punição. (Ribeiro, 2022: 91, *grifos nossos*)

É neste sentido que a palestra da advogada do CREAS é cheia, tanto de pedagogias formalmente positivadas nas disposições constitucionais e infraconstitucionais de nosso edifício jurídico (predominantes em sua fala), como também de *lições morais* (estas, ainda que presentes também na fala, eram mais predominantes ainda na forma como falava, cheia de altivez e imposições de autoridade). E parte daquilo que fomos levados a aprender com o tempo de pesquisa foi que a “lição moral” ensina mais a considerar as autoridades do que a respeitar as regras (Cardoso de Oliveira: 2011), ajudando assim a perpetrar sensibilidades cívicas mais afeitas a socializar os sujeitos a navegar socialmente guiados mais por bússolas pessoalizantes e desigualadoras, naturalizadoras de privilégios e infortúnios, do que por regras universalmente válidas para todos os sujeitos de maneira uniforme, produtoras de projetos de vida tidos como socialmente responsáveis e atitudes competitivas nos mercados de trabalho (Da Matta: 1979;

Kant de Lima: 2008; Cardoso de Oliveira, 2022).

Vagas

No dia 07 de outubro de 2020, o Ministério da Justiça brasileiro publicou em seu site oficial uma nota com o seguinte título: “*Depen prevê criação de 100 mil vagas no sistema penitenciário brasileiro até 2023*”¹³. Depen é a sigla para Departamento Penitenciário Nacional, organização vinculada ao organograma do Ministério da Justiça que concentra a responsabilidade de administrar as atuais cinco penitenciárias federais do Brasil, localizadas nas cidades de Catanduvas (PR), Campo Grande (MS), Mossoró (RN), Porto Velho (RO) e Brasília (DF). Além desta estrutura no nível federal, os estados também possuem seus sistemas carcerários próprios.

O que esta pequena e anacrônica nota oficial, aqui citada em razão de nos mostrar que o Estado brasileiro concebe o fato segundo o qual deve abrir vagas para serem ocupadas pelos cidadãos brasileiros no sistema penal, é que a denominação “vagas” – que talvez possa ser inevitável, embora não tenhamos a intenção aqui de entrar nesta discussão – é bastante elucidativa para efeito de nossos objetivos no presente trabalho. Ou seja, o mesmo governo que, menos por opção, e mais por dever institucional, provém os recursos para a oferta regular de vagas para os sujeitos jovens e maduros ingressarem no ensino público superior (por meio da política universitária), também deve estar preparado e com previsão orçamentária para encerrar em penas de regime fechado cidadãos maduros e jovens em unidades prisionais (por meio da política carcerária). Isso tanto no nível federal quanto no estadual de governo. E esta é uma “verdade” tanto à direita quanto à esquerda no espectro político. A primeira das políticas está conectada com o que chamamos aqui de *Estado das Oportunidades*, a segunda com o *Estado Punitivo*.

De um lado, o Estado deve sustentar com recursos materiais as estruturas universitárias, mas não só, como também sobretudo promover formas em tese impessoais e includentes de definir quem deve ser acolhida(o) nos bancos universitários públicos e gratuitos, e também as formas para fazê-los aí permanecer por tempo suficiente para a produção de uma perspectiva mais favorável de acesso à produção do conhecimento, com a consequente perspectiva de majoração do valor de sua força de trabalho nos mercados do mundo contemporâneo. Por outro lado, deverá também o Estado sustentar as estruturas materiais e simbólicas que em tese julgam pessoas que supostamente cometeram delitos, de maneira impessoal e não discriminatória, e assim definir quem deve ser confinado(a) nas celas dos presídios não raro superlotadas e perigosas, bem como estruturar as forças policiais e carcerárias, que dão efeito às decisões judiciais nos espaços públicos, privados e de privação de liberdade, com a consequente depreciação do valor dos apenados como cidadãos em uma sociedade já altamente hierarquizada como a brasileira (Da Matta, 1979; Kant de Lima, 2008).

Grande parte do trabalho executado relativo aos atendimentos socioeducativos com medidas em meio aberto são tramites documentais, incluindo longas e pacientes conversas com

13 Em: Depen prevê criação de 100 mil vagas no sistema penitenciário brasileiro até 2023 — Secretaria Nacional de Políticas Penais. Publicado em 07/10/2020. Atualizado em 04/11/2022. Consultado em 17/11/2024.

adolescentes e alguns de seus familiares para convencê-los da importância da posse de alguns documentos, como a Carteira de Trabalho e a matrícula escolar, não apenas para o sucesso do cumprimento da medida, como também para sua vida após a medida. Compreendem que os jovens herdeiros de entornos socioculturais já marginalizados por visões de mundo excludentes que fundamentam a naturalização das desigualdades, não meramente econômicas, e sim sociais e jurídicas (Kant de Lima: 2008), das sociedades brasileiras, além das desvantagens sociais, encontravam-se em alto nível de “vulnerabilidade social”. Era preciso, pois, no seu entender, empurrar para longe da abrangência do *Estado Punitivo* do qual aparentemente se aproximavam, se possível em direção ao *Estado das Oportunidades*, que segundo as representações correntes no campo, “são ligadas geralmente à inserção dos adolescentes na escola e no mercado de trabalho” (Ribeiro, 2022:104).

Um dos adolescentes que a equipe de pesquisadores do PACon conheceu no decorrer da execução do projeto tinha, por outro lado, uma história de entrada no sistema socioeducativo bastante peculiar. Jovem branco e de classe média, teria se envolvido em uma confusão na porta de uma boate e, como consequência, agrediu um policial militar. O caso, evidentemente, foi levado para uma delegacia, encaminhado para o Ministério Público e julgado na Vara da Infância e Juventude. A decisão da magistrada foi pela medida socioeducativa em meio aberto. Na audiência, o policial que fora agredido testemunhou a seu favor, e há fortes indícios que nos levam a supor, com alguma segurança, que este depoimento relativizador favorável do PM – ali na condição de “vítima” da agressão – tenha sido determinante para que a decisão se configurasse em cumprimento da medida em sua forma mais branda possível (Ribeiro, 2022).

Algumas técnicas não achavam aquilo justo, e reagiam. A participação (no entender de muitas abusiva) de sua mãe, no processo, era tida como uma intromissão desrespeitosa de seu trabalho, tornando ainda mais complexo o atendimento socioeducativo neste caso. Uma vez que elas entendiam “que ele era um adolescente privilegiado, a medida deveria servir mais como um castigo do que como uma oportunidade” (Ribeiro, 2022: 93). E assim procuravam proceder, com sua mãe quase sempre a postos para evitar. Ora, sendo assim, estamos diante da operação de uma lógica da compensação nas culturas institucionais brasileiras, já documentada em estudo clássico nas Ciências Sociais brasileira (Santos, 1987), e referida em estudo etnográfico recente feito no contexto da escola pública (Verissimo: 2016). Ao prevalecer a lógica da compensação, para o bem ou para o mal, por assim dizer, o aprendizado das relações igualitárias e uniformes é que se encontra em prejuízo.

Considerações finais

Na medida em que há a constante e regular renovação de vagas, promovida pelo Estado, em suas universidades e presídios, o caminhar na direção de cada uma destas possibilidades é algo que está no horizonte de todos os jovens, mas não de maneira aleatória, e com padrões de distribuição entre os grupos sociais nada igualitários. Até mesmo falar em universidades e presídios, assim em abstrato, não nos leva a boas condições analíticas, uma vez que são conceitos frouxos, já que no interior das primeiras há as carreiras mais e menos acessíveis às diferentes camadas das sociedades, da mesma forma que entre os segundos há os de regimes de

cumprimento de pena especiais e os ordinários, cumpridos também por camadas razoavelmente identificadas como distintas das sociedades, e que aí não costumam se misturar.

Desse modo, no plano teórico, o que podemos afirmar é que há o esforço regular, estatal, institucional, e necessário, tanto para produzir oportunidades (e que as políticas universitárias configuram uma de suas mais inequívocas manifestações), quanto para produzir punibilidade (das quais uma cela de presídio superlotada é a imagem paradigmática). Aprender a se relacionar com as instituições sociais e estatais é a maneira moderna, mesmo em uma cultura tão periféricamente moderna quanto a brasileira, de o sujeito buscar seu lugar com autonomia e relativo respeito dos pares no interior de suas respectivas comunidades.

O que este e outros trabalhos de inspiração etnográfica têm demonstrado no contexto brasileiro é que este aprendizado não se dá por meio da internalização de regras uniformes e válidas para todos os segmentos da população (Da Matta, 1979; Kant de Lima, 2008; Cardoso de Oliveira, 2011). Ao contrário, o que se costuma aprender, na família, na escola (Verissimo, 2016; Motta, 2024), no judiciário (Santos, 2024), no CREAS (Ribeiro, 2022), nos espaços públicos (Cardoso de Oliveira, 2011), é o tratamento diferenciado e a naturalização das desigualdades. Longe de ser normalizado, este aprendizado da navegação social é particularizado, pessoalizado.

Referências bibliográficas

- Cardoso de Oliveira, Luiz Roberto. 2011. *Direito Legal e Insulto Moral; dilemas na cidadania no Brasil, Quebec e EUA*. Rio de Janeiro: Garamond.
- Cardoso de Oliveira, Luiz Roberto. 2022. Sensibilidade Cívica e Cidadania no Brasil. *Revista Campo Minado: Estudos Acadêmicos em Segurança Pública* 2(3): 146-173.
- Da Matta, Roberto. 1979. *Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Freire, Leticia de Luna; Cunha, Neiva Vieira (orgs.). 2022. *Educação e Favela: Refletindo sobre antigos e novos desafios*. Rio de Janeiro: Editora Consequência.
- Kant de Lima, Roberto. 2008. *Ensaio de Antropologia e Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Júris.
- Kant de Lima, Roberto. 2022. Institutos e universidades públicos, conhecimento científico e inovações: obstáculos culturais e jurídicos ao sucesso de políticas públicas inovadoras. Em: Roberto Kant de Lima; Michel Lobo (orgs.). *Fazendo [a] Sociedade*. Rio de Janeiro: Autografia.
- Kant de Lima, Roberto; Eilbaum, Lucía; Pires, Lenin (orgs.). 2011. *Conflitos, direitos e moralidades e, perspectiva comparada* (Volume 1). Rio de Janeiro: Garamond.
- Leal, Eduardo Martinelli. 2020. “O lugar da “família” na “conversão” para a maioria: estudo antropológico sobre família e cursos de vida de jovens em execução de medidas socioeducativas em Porto Alegre (RS)”. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.
- Martins, Luana. 2020. *Entre a pista e a cadeia: uma etnografia sobre a experiência da internação provisória em uma unidade socioeducativa no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Autografia.

- Menezes, Palloma; Moura, Julia. 2021. “Medida socioeducativa é cadeia”: percepções de jovens em semiliberdade sobre violência, sociabilidade, mobilidade e educação em Campos dos Goytacazes. *Iluminuras* 22(57): 72-107.
- Misse, Michel. 2010. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova* (79): 15-38.
- Motta, Yuri. 2024. “O que vale é a matrícula”: o papel da escola na execução de medidas socioeducativas em meio aberto em Niterói. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito. Universidade Federal Fluminense. Niterói.
- Ribeiro, Alice Magalhães. 2022. Por dentro da “rede”: uma etnografia sobre execução de medidas socioeducativas em meio aberto. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Antropologia. Universidade Federal Fluminense. Niterói.
- Santos, Wanderley Guilherme dos. 1987. *Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus.
- Santos, Raymundo N. A. 2024. “Entre as leis e as práticas no Sistema de Justiça Juvenil”: uma etnografia sobre a produção da verdade jurídica na Vara da Infância e da Juventude nos casos de atos infracionais análogos a crime e as medidas socioeducativas aplicadas. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito. Universidade Federal Fluminense. Niterói.
- Verissimo, Marcos. 2011. As políticas de segurança municipal e a construção do conhecimento antropológico. Em: Roberto Kant de Lima; Lucía Eilbaum; Lenin Pires, (orgs.). *Conflitos, direitos e moralidades e, perspectiva comparada (Volume 1)*. Rio de Janeiro: Garamond.
- Verissimo, Marcos. 2016. O “mau aluno” é o futuro “traficante”? Apontamentos antropológicos sobre uma “profecia” nas escolas fluminenses. *Revista Teias* 17(45): 09-25.
- Verissimo, Marcos; Motta, Yuri e Ribeiro Alice Magalhães. 2024. Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica: uma reflexão sobre o aprendizado das práticas antropológicas no Ensino Médio. Em: Breno Alencar; Gekbete Targino e Marcelo Araújo (orgs.). *Antropologia na Educação Básica (Volume 2)*. Belém: Editora IFPA.